

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 020/2008-ANEEL**

**EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA.
SUCESSORA DE CASTELO ENERGÉTICA S.A. – CESA**

f *u*

A

M

[Signature]
[Signature]

AGOSTO/2009

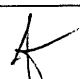


AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.001752/1997-29

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
020/2008-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E A
EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA, SUCESSORA
DE CASTELO ENERGÉTICA S.A.**

A UNIÃO, na condição de PODER CONCEDENTE, no exercício da competência estabelecida pelo art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, mediante delegação de competência por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, à AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, com sede no SGAN Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante designada ANEEL, neste ato representada por seu Diretor-Geral NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador do CREA nº 3.818/D – DF e do CPF nº 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e no uso das atribuições delegadas pelo art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas ANEEL e a EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 530, 8º andar, cj. 81, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 08.543.286/0001-63, na condição de Concessionária de Transmissão de Energia Elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente AGOSTINHO GONÇALVES BARREIRA, portador do RG nº 39.020.358-0 SSP/SP e do CPF nº 223.811.658-35, e por seu Diretor CARLOS YOSHIO MOTOKI, portador do RG nº 3.688.745 SSP/SP e do CPF nº 591.323.298-49, doravante designada simplesmente TRANSMISSORA, na qualidade de legítima sucessora dos direitos e obrigações da CASTELO ENERGÉTICA S.A. – CESA, nos termos da Resolução Autorizativa nº 1.823, de 03 de março de 2009, publicada em 11 de março de 2009, com interveniência de EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A., com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 530, 14º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.431/0001-03, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Vice-Presidente de Distribuição JOÃO JOSÉ GOMES DE AGUIAR, portador do RNE nº V421411-J e inscrito no CPF sob o nº 231.642.708-10, e por seu Diretor Vice-Presidente de Geração LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES, portador do RG nº 10.454.182 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 024.750.768-79; e de ENERGEST S.A., com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 530, 11º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 04.029.601/0001-88, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES,

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------











acima qualificado, e por seu Diretor ANDRÉ LUIZ DE CASTRO PEREIRA, portador do RG nº 17.997.356-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 157.453.778-44, neste instrumento designadas ACIONISTAS CONTROLADORES, considerando que:

- a Resolução Autorizativa nº 1.823, de 03 de março de 2009, publicada em 11 de março de 2009, anuiu com a transferência da concessão da Castelo Energética S.A. – CESA para a Evrecy Participações Ltda.,

Têm entre si ajustado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 020/2008, celebrado em 14 de novembro de 2008, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO formalizar a transferência à Evrecy Participações Ltda. da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica regida pelo CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO nº 020/2008- ANEEL, celebrado entre a UNIÃO e CESA em 14 de novembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA CONCESSÃO

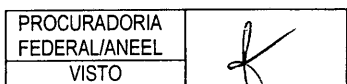
Nos termos deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO e da Resolução Autorizativa nº 1.823, de 03 de março de 2009, publicada em 11 de março de 2009, verificado o atendimento das condicionantes fixadas pela citada Resolução, transfere-se da CESA para a Evrecy Participações Ltda. a titularidade sobre os direitos, prerrogativas, obrigações e encargos objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO nº 020/2008- ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a celebração deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o termo definido como "TRANSMISSORA" no CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO nº 020/2008- ANEEL passa a se referir à EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA., mantendo-se como "ACIONISTAS CONTROLADORES" EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A. e ENERGEST S.A.

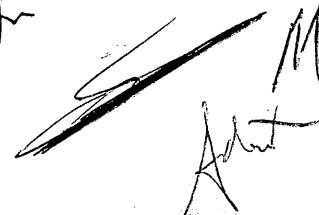
Primeira Subcláusula – No prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a Evrecy Participações Ltda. deverá apresentar à ANEEL os aditivos aos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão – CCT, Contratos de Compartilhamento de Instalações – CCI e Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST, substituindo a CESA como parte e agente no âmbito do Sistema Interligado Nacional – SIN nesses instrumentos.

Segunda Subcláusula – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO nº 020/2008, celebrado em 14 de novembro de 2008, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.







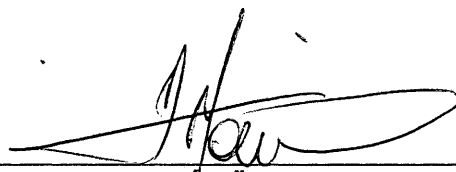




Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

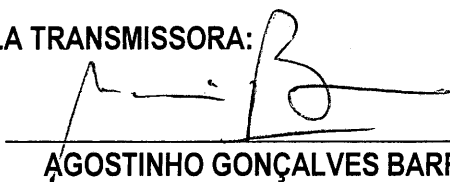
Brasília, 13 de OUTUBRO de 2009.

PELA ANEEL:



NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:



AGOSTINHO GONÇALVES BARREIRA
Diretor Presidente



CARLOS YOSHIO MOTOKI
Diretor

PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES:



JOÃO JOSÉ GOMES DE AGUIAR
Diretor Vice-Presidente de Distribuição
EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.



LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES
Diretor Vice-Presidente de Geração
EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

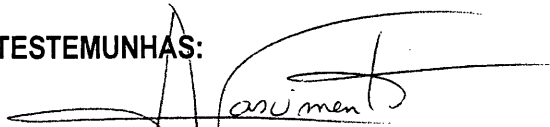


LUIZ OTAVIO ASSIS HENRIQUES
Diretor Presidente
ENERGEST S.A.



ANDRÉ LUIZ DE CASTRO PEREIRA
Diretor
ENERGEST S.A.

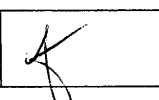
TESTEMUNHAS:



Nome: Jandir Amorim Nascimento
CPF: 057.353.601-59



Nome: PAULO CESAR CASATE
CPF: 249 646 547/53

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
----------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

